



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 002/2026

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, torna-se indispensável a abertura de Crédito Adicional Especial acima mencionado, versando um **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 154.243,89 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, referente ao repasse Estadual através do Convênio nº 648/2025/PGE-SEAGRI, por intermédio do Deputado Lucas Torres, para Aquisição de 01 Colhedora de Forragem e 01 Plantadeira Adubadeira – CV. Nº 684/2025/PGE-SEAGRI, e contrapartida será por anulação do orçamento municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão em Prod. Agrícola e Org. Agraria em anexo.

Essa aquisição representa uma medida estratégica para fortalecer o setor agrícola, possibilitando um melhor desempenho nas operações de plantio e armazenamento e o aumento da produtividade, facilitando o acesso a mecanização por agricultores familiares e proporcionando maior eficiência em todas as etapas do cultivo.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação, por esta egrégia casa de leis em caráter de Urgência.

Monte Negro - RO, 14 de janeiro 2026

Câmara Municipal de Monte Negro Expediente Legislativo
Nº: 002 / C.M.M. N.º / 2026
Data: 15/01/2026
Ass: Valécio S. Monteiro

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Avenida Juscelino Kubitschek Nº 2272 – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133
 CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
 E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 002/GAB/2026
DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação no valor de **R\$ 154.243,89 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 02.005.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA

20.601.0004.1002–AQUIS. DE 01 COLHEDORA DE FORRAGEM E 01 PLANTADEIRA ADUBADEIRA – CV. Nº 684/2025/PGE-SEAGRI

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

D.R: 1.701.0000.0000

Desp.: _____

§ 2º 02.005.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA

20.601.0004.1002–AQUIS. DE 01 COLHEDORA DE FORRAGEM E 01 PLANTADEIRA ADUBADEIRA – CV. Nº 684/2025/PGE-SEAGRI

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 4.243,89 (Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos)

D.R: 1.500.0000.0000

Desp.: _____

Avenida Juscelino Kubitschek Nº 2272 – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º e § 2º no valor montante de **R\$ 154.243,89 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse Estadual através de Convênio nº 648/2025/PGE-SEAGRI, por intermédio do Deputado Lucas Torres, e o valor descrito no § 2º de Valor: **R\$ 4.243,89 (Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, referente a contrapartida será por anulação do orçamento municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão em Prod. Agrícola e Org. Agrária em anexo.

ANULAÇÃO:

02.005.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA

04.122.0002.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 4.243,89 (Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos)

D.R: 1.500.0000.0000

Desp: 137

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Avenida Juscelino Kubitschek Nº 2272 – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2272 - SETOR 02

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52* **9-*3 em 14/01/2026 11:36:30, Cód. Autenticidade da Assinatura:
11V2.2236.3306.838X.3075, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.A4F.069** - Tipo de Documento: **MENSAGEM DE LEI - Nº 2/2026**

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16* **2-*3, em 14/01/2026 - 09:25:12

Código de Autenticidade deste Documento: **0925.5H25.412K.223U.0714**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM
PLANEJAMENTO - SEMPLA

MEMORANDONº 2/SEMPA/2026

MONTE NEGRO/RO, 13 de janeiro de 2026.

Da: SEPAGRI
Para: SEMPLA

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2026.

Prezada Senhora,

Com os cordiais cumprimentos, fazemos uso do expediente para solicitar ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE 2026, pertinente a **01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM E 01 (UMA) PLANTADEIRA ADUBADEIRA - CONVÊNIO Nº 648/2025/PGE-SEAGRI**, no valor de R\$ 154.243,89, com repasse no valor de R\$ 150.000,00 e contrapartida no valor R\$ 4.243,89, proveniente da SEAGRI/RO oriundo de recurso ESTADUAL, conforme abaixo descrito:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

Código da Unidade: 02.005 - Secretaria Municipal de Gestão em Agricultura
Funcional programática: ?
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
D.R: 0.1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Despesa: _____
Valor: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Funcional programática: ?
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
D.R: 0.1.500.0000
Despesa: _____
Valor: 4.243,89 (Quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos). *002*

ANULAR DA FICHA:

Código da Unidade: 02.005 - Secretaria Municipal de Gestão em Agricultura
Funcional programática: 04.122.0002.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
D.R: 0.1.500.0000
Valor: 4.243,89 (Quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos).
Despesa: 137

• INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- CONTA BANCÁRIA - 19.692-4
- EXTRATO DA CONTA (EM ANEXO)
- PARLAMENTAR OU ÓRGÃO PROVENIENTE DO RECURSO – SEAGRI/LUCAS TORRES
- TERMO DE CONVÊNIO, RESOLUÇÃO, COOPERAÇÃO, PORTARIA, TABELA, DEMONSTRATIVO, ETC. (EM ANEXO)
- PLANO DE TRABALHO OU APLICAÇÃO (SE HOVER) EM ANEXO.
- INDICADOR DO OBJETO (SE É OBRAS E INSTALAÇÕES, MATERIAL PERMANENTE, ESTRADA RECUREPARADA, CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, CONSTRUÇÃO DE BUEIRO, ETC) – Equipamentos e Material Permanente
- UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO (KM, M², UND, METRO, MENSAL, QUANTIDADE, PARCELAS, PERCENTUAL, ETC. – UND
- META FISICA – 01 UND

ID: 2.A49.11D, GABRIEL SILVA DE ALMEIDA(13/01/2026 09:02:33), Palavras: 321
Cód. de Autenticidade: 0917:2E02:5339:A28V:7384 - <https://althus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>



Cod. de Autenticidade do Doc.: 0917:2E02:5339:A28V:7384 - ATHIS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

Pág.: 1 / 15
ID. do Doc.: 2.A49.11D - 13/01/2026 09:02:33 ASSINADO POR(1): CPF:743.75* **2*3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM
PLANEJAMENTO - SEMPLA

No aguardo de vossos bons e imediatos préstimos, despedimo-nos.

Atenciosamente,

DEIBISSON AMORIM DE MORAIS
Secretário Municipal de Agricultura

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DEIBISSON AMORIM DE MORAIS**, CPF: 743.755.223 em 13/01/2026 10:20:41, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10K4.3R20.741X.9139.6786, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 2.A49.11D - Tipo de Documento: MEMORANDO - Nº 2/SEMPA/2026

Elaborado por **GABRIEL SILVA DE ALMEIDA**, CPF: 031.845.227, em 13/01/2026 09:02:33, contendo 321 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 0917.2E02.5339.A28V.7384

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>





Extrato de Conta Corrente

G3310814313523681
08/01/2026 14:42:32

Cliente - Conta atual

Agência 4002-9
Conta corrente 19692-4AQUIS IMPL 150MIL LUCAS
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2025		0000	00000 000	Saldo Anterior			0,00 C
08/01/2026		4002	04002 870	Transferência recebida	554.002.000.006.683	150.000,00 C	
				08/01: 14:06 PREF MUN M NEGRO IPTU			
08/01/2026		0000	00000 999	S A L D O			150.000,00 C
							4.256,59C
				Invest. Resgate Autom.			154.256,59C
				Saldo			0,00
				Juros *			30/01/2026
				Data de Débito de Juros			0,00
				IOF *			02/02/2026
				Data de Débito de IOF			
				Saldo de fundos de Investimento			4.256,59
				BB RF CP Automático			

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Transação efetuada com sucesso por: JE703707 ELISANGELA FERNANDA RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PLANO DE TRABALHO

Convênio com Município

Repasse de valores para compra de bens

Vigência: 2 anos, após liberação de recursos

CONVENIENTE	CONCEDENTE
Município de MONTE NEGRO	Estado de Rondônia
CNPJ: 63.761.985/0001-98	SEAGRI
Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 2272, Setor 02, CEP: 76.888-000	CNPJ: 03.682.401/0001-67
Telefone: (69) 3530-3110/3133	Endereço: Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, nº 2986, 3º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO
.....
Prefeito: Ivair José Fernandes	Secretário: Luiz Paulo Da Silva Batista
CPF: ***** - 63	RG nº: ***834 SESDEC/RO
RG: *** 941 SSP/RO	CPF nº *****34
Endereço: Rua 07 de setembro, 2581, Setor 02, Monte Negro/RO, CEP: 76.888-000.	

VALORES a serem repassados pelo Concedente ao Conveniente: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para que este adquira:

COLHEDORA DE FORRAGEM (01 UND R\$78.680,56) - Com as seguintes especificações mínimas: Acionamento por trator, equipado com transmissão caixa e cardan, mínimo 04 rolos, com no mínimo 12 facas, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm) com produção de 20 T/h até 30 T/h, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada ou com sistema sem vazamentos e sem contaminação por materiais abrasivos, rotação requerida de no mínimo 540 RPM na TDP, com roda de apoio, potência para acionamento de no mínimo 50 a 90 cv, rotação do rotor com no mínimo 1500 rpm, peso máximo de no mínimo 600 kg, comando de giro de bica e quebra jato, longa distância hidráulico, com roda de apoio, perfeitamente adequado as normas de segurança NR 12, bica de entrada em polietileno.

PLANTADEIRA, (01 UND R\$ 75.563,33) - Com as seguintes especificações mínimas: 04 linhas, de plantio direto, com acoplamento no braço hidráulico de 3 pontos. Espaçamento mínimo 04 linhas de 50, 55 e 60 cm, 03 linhas 65-70-75-80-85-90, Sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente. Profundidade de corte de no mínimo de 20 cm e largura de trabalho mínima útil de 1.8m. Marcadores mecânico, capacidade do depósito de sementes de no mínimo 30 litros e capacidade da caixa de adubo mínimo de 60 litros, discos de sementes para milho, feijão, com sistema de plantio mecânico, relação de transmissão através de combinação de rodas



dentadas, com opção de troca através do pente de rodas afixadas no chassi, plataforma de acesso antiderrapante, mecanismo de cobertura de 2 rodas em "V", com sistema pula pedra ou obstáculos, reservatório de sementes e fertilizantes deverá ser individual, catalogo de peças e com chaves básicas de manutenção e manual incluso.

CONTRAPARTIDA do Convenente: R\$ 4.243,89 (quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos) além da execução do objeto do convênio.

OBJETO DO CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - Realização dos serviços de plantio de culturas como milho, soja, feijão, entre outros, além da Redução de tempo de plantio e distribuição uniforme de sementes, sendo responsável pela abertura dos sulcos, deposição simultânea de sementes e adubo, cobertura e compactação do solo, garantindo maior precisão e produtividade nas operações agrícolas, serviços a serem feitos com a (**PLANTADEIRA E ADUBADEIRA**). Além disso, inclui a execução dos serviços de colheita mecanizada de culturas forrageiras e grãos plantados em área total ou em linhas, com corte e picagem da planta inteira (colheita total), que são destinados a produção de silagem, utilizado no processamento de plantas forrageiras como milho, capim e cana-de-açúcar, possibilitando o aproveitamento integral do material vegetal para alimentação animal serviços a serem realizados com a (**COLHEDORA DE FORRAGEM**).

METAS:

METAS QUALITATIVAS:

- ✓ Melhorar da eficiência e qualidade das operações agrícolas, promovendo maior agilidade no plantio e colheita de forragens de diferentes culturas.
- ✓ Fortalecer a agricultura familiar, proporcionando acesso a tecnologias modernas que elevem a qualidade da produção e a renda dos agricultores.
- ✓ Contribuição para o desenvolvimento socioeconômico do meio rural.
- ✓ Aumento da Qualidade da Produção Agrícola.
- ✓ Estimulo à modernização e inovação tecnológica.

METAS QUANTITATIVAS:

- ✓ Aumentar a produtividade agrícola em até 30% em diferentes culturas ao longo do primeiro ano.
- ✓ Beneficiar diretamente cerca de 500 agricultores familiares.
- ✓ Reduzir em 40% o tempo de preparo e colheita do solo nas áreas assistidas, com base na comparação antes e depois do uso dos implementos.
- ✓ Reduzir de custos operacionais e em mão de obra temporária em até 20%, com os equipamentos.



MOTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:

A agricultura familiar é uma das principais bases econômicas do município de Monte Negro que é responsável por grande parte da produção de alimentos que abastecem o mercado local e regional. Entretanto, a falta de mecanização adequada limita as produções e a eficiência das atividades, resultando em uma menor produtividade e redução de renda para os produtores.

Dentre os principais impactos negativos enfrentados é a dificuldade tanto no plantio quanto a colheita de forragens comprometendo a competitividade da produção agrícola, desestimulando a permanência do agricultor no campo e a rentabilidade.

A aquisição de implementos como plantadeira e colhedora de forragem representa uma medida estratégica para fortalecer o setor agrícola, possibilitando um melhor desempenho nas operações de plantio e armazenamento e o aumento da produtividade. Esses equipamentos permitirão maior autonomia a capacidade operacional das propriedades rurais, facilitando o acesso à mecanização por agricultores familiares e proporcionando maior eficiência em todas as etapas do cultivo.

Assim a formalização desse convênio é de fundamental importância para impulsionar o setor agrícola, promover a modernização e aumentar a produtividade, além de fomentar a economia local.

ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO, COM PREVISÃO DE INÍCIO E FIM

Etapa	Início	Fim
Planejamento e elaboração do termo	10/2025	12/2025
Processo licitatório para aquisição dos implementos	01/2026	05/2026
Recebimento e conferência dos equipamentos ;	06/2026	07/2026
Distribuição dos implementos e à utilização por meio da secretaria municipal de agricultura	08/2026	09/2026
Fiscalização e acompanhamento	09/2026	10/2026

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Os equipamentos permanecerão sob a guarda e gestão da secretária de agricultura responsável, e os beneficiários serão selecionados de acordo com critérios técnicos e sociais previamente definidos, garantindo a transparência, equidade e o uso adequado dos equipamentos públicos. Serão 365 dias para o desenvolvimento de todas as etapas administrativas (aprovação do projeto, licitação, entrega dos bens e prestação de contas).



PLANO DE APLICAÇÃO

Especificação	Concedente	Proponente	Total Geral
44.40.42 – Aquisição De Implementos Agrícolas	R\$ 150.000,00	R\$ 4.243,89	R\$ 154.243,89

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Concedente											
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
R\$150.000,00											

Proponente											
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
R\$ 4.243,89											

DECLARAÇÃO

Monte Negro/RO, 04 de novembro de 2025.	Pede deferimento, IVAIR JOSE FERNANDES <small>Assinado de forma digital por IVAIR JOSE FERNANDES Dados: 2025.11.04 08:28:32 -04'00'</small> IVAIR JOSÉ FERNANDES Prefeito
---	---





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTO

ITEM	OBJETO	UND	QNTD	TRATORON	PNCP 1	PNCP 2	TOTAL ¹
1	COLHEDORA DE FORRAGEM - DE UMA LINHA HIDRAULICA, PARA DIVERSAS CULTURAS EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR com as seguintes especificações mínimas: Acionamento por trator, equipado com transmissão caixa e cardan, 04 rolos, com 12 facas, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm) com produção de 20 T/h até 30 T/h, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada ou com sistema sem vazamentos e sem contaminação por materiais abrasivos, rotação requerida de 540 RPM na TDP, com roda de apoio, potência para acionamento 50 a 90 cv, rotação do rotor 1500 rpm, peso máximo 600 kg, comando de giro de bica e quebra jato, longa distância hidráulico, com roda de apoio, perfeitamente adequado as normas de segurança NR 12, bica de entrada em polietileno.	UND	1,00	RS 69.900,00	RS 79.475,00	RS 86.666,67	RS 78.680,56 ¹
2	PLANTADEIRA E ADUBADEIRA 4 LINHAS, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com as seguintes especificações mínimas: 04 linhas, de plantio pireto, com acoplamento no braço hidráulico de 3 pontos. Espaçamento mínimo 04 linhas de 50, 55 e 60 cm, 03 linhas 65-70-75-80-85-90, Sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente. Profundidade de corte de no mínimo de 20 cm e largura de trabalho mínima útil de 1.8m. Marcadores mecânico, capacidade do depósito de sementes de no mínimo 30 litros e capacidade da caixa de adubo mínimo de 60 litros, discos de sementes para milho, feijão, com sistema de plantio mecânico, relação de transmissão através de combinação de rodas	UND	1,00	RS 78.690,00	RS 70.233,33	RS 77.766,66	RS 75.563,33 ¹





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

dentadas, com opção de troca através do pente de rodas afixadas no chassi, plataforma de acesso antiderrapante, mecanismo de cobertura de 2 rodas em "V", com sistema pula pedra ou obstáculos, reservatório de sementes e fertilizantes deverá ser individual, catalogo de peças e com chaves básicas de manutenção e manual incluso.						
VAOR TOTAL	R\$ 154.243,89 ¹					

Monte Negro/RO, 04 de novembro de 2025.

IVAIR JOSE FERNANDES
Assinado de forma digital por IVAIR JOSE FERNANDES
Dados: 2025.11.04 08:29:07 -04'00"
IVAIR JOSÉ FERNADES
Prefeito

Valor obtido considerando a MEDIA dos preços.



6.1.6. Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

6.1.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

6.1.8. A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que o Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

7.1. São obrigações do Convenente:

7.1.1. Receber e aplicar os recursos repassados pela SEAGRI exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Convênio, gerindo tais elementos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;

7.1.2. Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do Gestor da SEAGRI pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos bens;

7.1.3. Propiciar aos técnicos da SEAGRI o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;

7.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;

7.1.5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos elementos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Convênio;

7.1.6. Indicar por escrito se há outros Convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

7.1.7. Sempre utilizar critérios objetivos na escolha dos beneficiários e sempre obedecer ao princípio da impessoalidade, respeitando as leis sobre licitação e chamamento público, principalmente nos casos em que considerar necessário o auxílio de particulares na execução deste Convênio.

7.1.8. Observar como parâmetro, para aquisição 01 (uma) colhedora de forragem e 01 (uma) plantadeira adubadeira , empregado na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. Fica vedado, neste Convênio:

8.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

8.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

8.1.3. Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal;

9. DA AÇÃO PROMOCIONAL

9.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Convênio, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.



10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O Convenente deverá realizar a prestação de contas dos elementos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Convênio.

10.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI, que emitirá parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio.

10.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

10.3.1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

10.3.2. Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

10.3.3. Plano de Trabalho;

10.3.4. Relatório de execução físico/financeiro;

10.3.5. Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os elementos recebidos do Estado;

10.3.6. Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;

10.3.7. Contrapartida do Convenente.

11. DA PROPRIEDADE E DA RESTITUIÇÃO

11.1. Ao final do Convênio, os valores não utilizados (que devem estar aplicados em caderneta de poupança), devem ser devolvidos à Concedente, com os respectivos rendimentos.

11.2. O Convenente também se compromete a restituir os valores utilizados (na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública), na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

11.3. Os bens/objetos/01 colhedora de forragem e 01 plantadeira adubadeira a serem adquiridos com os recursos deste Convênio é de propriedade do Convenente, desde que comprado de acordo com a descrição contida no Plano de Trabalho e somente na hipótese de utilização em conformidade com o estipulado na presente parceria.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Convênio.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Termo de Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

14.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

14.2. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

14.2.1. A falta de apresentação de prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e



14.2.2. A utilização dos recursos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

15. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

15.1. O Plano de Trabalho (0066321564) encontra-se em anexo a este Termo de Convênio, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com referido termo ser totalmente respeitadas.

15.2. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente **Termo de Convênio**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

Luiz Paulo da Silva Batista - Secretário de Estado da Agricultura

Ivair Jose Fernandes - Prefeito do Município Convenente



Documento assinado eletronicamente por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Usuário Externo, em 24/12/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista**, Secretário(a), em 26/12/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **67741759** e o código CRC **7838E298**.

Referência: Caso resposta este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0025.003181/2025-12

SEI nº 67741759

